



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

Processo GEDOC n.º 20210550

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Acre – Sebrae/AC, com sede na Avenida Ceará, 3693 – 7º BEC, Rio Branco/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Direx nº. 054, de 20 de outubro de 2021, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 391/2021 e Resolução CDN nº. 294/2018, torna público que promoverá licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 01/2022**, regida por este Edital e Anexos, com abertura às **09h00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022**, presencialmente no **SEBRAE/AC – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco-Acre, na Sala de Reunião Rio Juruá e virtualmente no link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGMMyODUXM2UtMTBIZC00NzYwLW13Mzg-tOWU5Y2Q3YjFiYTkx%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2297298271-1bd7-4ac5-935b-88addef636cc%22%2c%22Oid%22%3a%2203585d65-487a-4870-b3d5-3355ba6bbd47%22%7d**

- 1.1.1. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 1.1.2. O Edital poderá ser retirado, a partir do dia 09 de fevereiro de 2022, da Internet através da página <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>. O Edital também será disponibilizado por e-mail ou pen drive, desde que o licitante solicite e/ou compareça na sede do Sebrae/AC com os referidos meios para a gravação;
- 1.1.3. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública.
- 1.1.4. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 1.1.5. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.
- 1.1.6. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, podendo ser feita por escrito e protocoladas por um de seus membros, na sede do SEBRAE/AC, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 8h às 12h e das 14h às 17:30h, ou por envio no e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br
- 1.1.7. As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas na internet, através do Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldefornecedor
- 1.1.8. Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 1.1.5, preclui toda a matéria nele constante.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

1.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.3.1 Termo de Referência – Anexo I;

1.3.2 Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo II;

1.3.3 Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – Anexo III;

1.3.4 Termo de Declaração – Anexo IV;

1.3.5 Modelo de Proposta – Anexo V;

1.3.6 Minuta de Contrato – Anexo VI;

1.3.7 Formulário de Cadastro – Anexo VII;

1.3.8 Regulamentação – Anexo VIII;

2. DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. Contratação de serviços de publicidade e propaganda ao SEBRAE/AC, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, conforme condições e especificações constantes neste Edital.

2.2 O valor estimado para pagamento dos serviços objeto deste processo é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta licitação, licitantes legalmente constituídos no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE;
- e
- g) em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, deverá constar da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

3.5 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

3.5.1 Como representante legal:

a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

c) apresentar RG que comprove a identidade do representante

3.5.2 Sendo procurador da licitante:

a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes do representante da empresa que outorgou poderes ao procurador;

b) apresentar original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, está com firma reconhecida em cartório;

c) apresentar RG que comprove a identidade do procurador;

3.6 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.7 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa;

3.8 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes;

3.9 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo;

3.10 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cujo modelo está disponível no ANEXO II deste Edital.

3.10.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

3.10.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Resolução CDN nº. 294/2018 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste instrumento convocatório



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

4. DA REPRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Presidente da CPL e seus membros, na sessão pública os seguintes documentos:

4.1. Cinco (5) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO;

4.1.2. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA);

4.1.3. ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA);

4.1.4. ENVELOPE D – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS;

4.1.5. ENVELOPE E – PROPOSTA DE PREÇOS.

Obs.: Os documentos de habilitação, de propostas técnica, de capacidade de atendimento, repertório e relatos e de preços deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente em conformidade com o ITEM 25 do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes na forma prevista no item 4.1 e deverão atender os seguintes requisitos:

5.1.1. Serem redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e e-mail, quando existente;

5.1.2. Serem apresentadas em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação;

5.1.3. Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

5.1.4. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

5.1.5. Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

5.1.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim;

5.1.7. Os preços serão fixos, estando incluídas todas as despesas com, mão-de-obra, frete, ferramentas, instalação e desinstalação, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários:

5.1.8. Ocorrendo discordância entre o valor total e unitário, prevalecerá o valor unitário;

5.1.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

5.1.10. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

5.2. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas propostas de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação;

5.3 No julgamento das propostas serão utilizados os **CRITÉRIOS DE TÉCNICA E PREÇO**, selecionando a



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

proposta mais vantajosa, sendo vencedor o que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO GERAL após pontuação das propostas técnicas e comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência.

5.4 O objeto deste instrumento será adjudicado a empresa que, na ordem de classificação, oferecer a MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

5.5 Se a empresa autora da melhor proposta for desclassificada, proceder-se-á o chamamento da empresa classificada em segundo lugar. Caso não ocorra o aceite da empresa classificada em segundo lugar, prosseguir-se-á sucessivamente, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devendo todos os documentos estarem datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso;

6.1.1. Habilitação jurídica

6.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.1.1.2;

6.1.1.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa. (Acórdão TCU n.º 964/2012 – Plenário)

h) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto aquelas que se enquadrem no Art. 5º, §3 da Resolução 294/2018. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

i) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

60 (sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento;

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.;

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação;

l) As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, se assim julgar necessário;

m) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

n) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.3. Qualificação econômico-financeira (Pessoa Jurídica)

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade, comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional conforme Resolução CFC 1402/2012.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Que conste em seu Contrato Social o objeto compatível com o da presente licitação.

6.4.2. Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e Contratadas, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de Contratadas de propaganda.

6.4.3. Apresentação de declaração do licitante, comprovando aptidão e disponibilidade para atender a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter nome das entidades ou empresas que o emitem, local de suas sedes e identificação de seus signatários, ficando reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

6.4.5. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica e no máximo 5 (cinco), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos pela tomadora do serviço, em papel timbrado, assinados, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprovem, de forma satisfatória, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características relativas ao objeto desta licitação.

6.4.6. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela Contratada à época da licitação, ou até seis meses antes, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, devendo também ser apresentado portfólio da Contratada.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

6.4.7. Apresentação de três declarações de clientes, que tenham sido atendidos nos últimos 365 dias, de que todos os serviços solicitados às empresas candidatas foram cumpridos conforme os contratos entre as partes;

A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

6.5. Outras Comprovações

6.5.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo II;

6.5.2 Termo de Declaração – Anexo – IV;

6.5.3 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento;

6.5.4 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição;

6.5.6 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;

6.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, composta por três técnicos de reconhecida competência na área, nomeados por portaria específica da Diretoria do SEBRAE, especialmente constituída para esse fim.

7.2 O Julgamento das Propostas Técnicas seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos no ITEM 26 do Termo de Referência, que se constitui em parte integrante deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

8.1. O Julgamento das Propostas de Preços e a Classificação Geral seguirá rigorosamente os critérios estabelecidos no ITEM 27 e 28 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Do resultado das fases de julgamento da proposta técnica, proposta comercial e documentação para habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos a Superintendência do SEBRAE/AC, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolados por membro da CPL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão, ou enviados por e-mail no seguinte endereço: cpl@ac.sebrae.com.br;

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 Os recursos terão efeito suspensivo;

9.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuênciam do Pregoeiro, ou interposto fora do prazo estabelecido;

9.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do SEBRAE/AC ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço n.º 01/2022

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DAS PENALIDADES

10.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação;

10.2 Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Sebrae/AC tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação;

10.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

10.4 Advertência;

10.5 Multa de 2% sobre o valor total do contrato;

10.6 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos;

10.7 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Sebrae/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros;

11.2 Ao Sebrae/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados;

11.3. O Sebrae/AC poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes;

11.4. Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação;

11.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação;

11.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sebrae/AC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões;

11.7. O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2022.

Adriana Elizabete de Souza Dantas
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/AC



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2021.

1. OBJETO

Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) Contratada de publicidade e propaganda ao SEBRAE/AC, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, conforme condições e especificações constantes neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A assessoria de imprensa do SEBRAE/AC necessita de suporte operacional e executor devido sua deficiência com equipamentos e local para gravação de áudios, vídeos e edição dos mesmos e profissional para criação de artes. A assessoria é uma atividade meio que atende as demandas de todas as unidades do SEBRAE/AC e recebendo assim um volume considerável de pedidos diariamente. Atualmente a equipe da assessoria não suporta o volume de demandas e além disso não possui equipamentos e locais adequados para a execução dos serviços. Visto que o Sebrae é uma instituição renomada e preza por sua imagem não é cabível permitir que trabalhos publicitários externos e internos não atinjam o grau de qualidade desejado, para isso profissionais e equipamentos de ponta são imprescindíveis para um efetivo trabalho. É de suma importância também lembrar que se faz necessário uma constante divulgação das ações, produtos eventos e do Sebrae afim de que seu público possa ter acesso às informações.

O SEBRAE/AC aderiu em 04.09.2013 a Instrução Normativa nº 48 do SEBRAE NACIONAL, que estabelece que a contratação dos serviços de publicidade será processada pelo SEBRAE, respeitadas as modalidades definidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, por licitação, adotando-se como obrigatório o tipo “técnica e preço”.

3. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 3.1 Desenvolver, criar e elaborar artes gráficas;
- 3.2 Desenvolver, criar e editar vídeos e áudios em locais adequados com acústica, iluminação e equipamentos de áudio e vídeo de qualidade com edição dos mesmos;
- 3.3 Compra de mídia e distribuição de publicidade;
- 3.4 Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de publicidade, e de marketing;
- 3.5 Disponibilizar ao Sebrae Acre, em até 10 dias corridos, após a produção das peças, os arquivos abertos, de forma que o Sebrae Acre possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema Sebrae.
- 3.6 Desenvolvimento de todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias e dentre outras.
- 3.7 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 3.8 Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), que deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos neste instrumento.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

3.9 Redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão de texto, gramatical e ortográfica da mesma.

3.10 A Contratada poderá, sob demanda, ser responsável pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.

3.11 Peças

Item	Descrição do Serviço	Especificação
1	Criação artes gráficas -	Outdoor
2	Criação artes gráficas -	Anuncio de jornal 1/3
3	Criação artes gráficas -	Back drop
4	Criação artes gráficas -	Placa de sinalização
5	Criação artes gráficas -	Banner
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas
8	Criação digital	Retangulo
9	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 15`
10	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 30`
11	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 60`
12	Criação e edição de áudios	Áudios de 15`
13	Criação e edição de áudios	Áudios de 30`
14	Criação e edição de áudios	Áudios de 60`

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os serviços objeto do presente contrato deverão ser realizados de acordo com a tabela abaixo;

Item	Descrição do Serviço	Especificação	Prazo
1	Criação artes gráficas -	Outdoor	5 dias uteis
2	Criação artes gráficas -	Anuncio de jornal 1/3	5 dias uteis
3	Criação artes gráficas -	Back drop	5 dias uteis
4	Criação artes gráficas -	Placa de sinalização	5 dias uteis
5	Criação artes gráficas -	Banner	5 dias uteis
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)	5 dias uteis
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas	15 dias uteis
8	Criação digital	Retangulo	5 dias uteis
9	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 15`	15 dias uteis
10	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 30`	15 dias uteis
11	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 60`	15 dias uteis
12	Criação e edição de áudios	Áudios de 15`	15 dias uteis
13	Criação e edição de áudios	Áudios de 30`	15 dias uteis
14	Criação e edição de áudios	Áudios de 60`	15 dias uteis

4.1 As artes das peças de identificação e sinalização deverá o ser entregues em CD, salvas através dos



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

programas Corel, ilustration e PDF.

4.2 Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data de solicitação e do briefing encaminhados pela Assessoria de Comunicação à Contratada. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Assessoria de Comunicação do SEBRAE/AC.

4.3 O atendimento ao SEBRAE/AC deverá ser imediato (em até 60 minutos) após a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações deste Agente, conforme item 4.2 deste termo de referência.

4.4 Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito deste SEBRAE/AC, autorizado pelo gestor do projeto e/ou programa, sob a supervisão direta do(a) Assessor(a) de Comunicação.

4.5 O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo SEBRAE/AC será interpretado como descumprimento do contrato, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega dos trabalhos, o SEBRAE/AC solicitará os necessários ajustes e a empresa deverá apresentar as devidas correções no prazo máximo de 24 horas.
- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o SEBRAE/AC e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE/AC das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- Substituir, quando necessário ou solicitado pelo SEBRAE/AC, qualquer empregado quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto desta licitação.

6. LOCAL DA ENTREGA

Os itens identificados no subitem 3.11 deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação - ASCOM, localizada à Av. Ceará 3.693, 7º BEC, Rio Branco, aos cuidados da assessora Vanessa França, que poderá ser contactada através do telefone (68) 999752846, ou endereço eletrônico vanessa@ac.sebrae.com.br.

7. VALOR DO SERVIÇO

7.1 A Contratada atuará por ordem e conta do SEBRAE/AC, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae aprovado através da Resolução CDN 391/2021 e 294/2018.

7.2 A execução dos serviços listados neste Termo de Referência, inclusive outros que se incluem no âmbito de atuação das Contratadas de publicidade, constituirá mera expectativa em favor da Contratada.

7.3 No caso de serviços de terceiros, a Contratada deverá apresentar, sempre, três orçamentos para aprovação final do contratante.

7.4 O contratante reserva-se ao direito de solicitar orçamentos de serviços diretamente de terceiros, desde que entenda que os valores apresentados pela Contratada não estejam dentro dos valores praticados pelo mercado, devendo as contratadas executarem sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço.

7.5 O contratante reserva-se ao direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente de fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios da instituição, exceto os veículos de comunicação, definidos pelo Artigo 4º da Lei Nº 4.680, que deverão ser contratados sempre pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato.
- 8.2 Designar um profissional da Contratada (gerente de conta, ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/AC, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 8.3 Informar ao contratante todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- 8.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 8.5 Cumprir todas as exigências deste instrumento.
- 8.6 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.7 Não utilizar a marca Sebrae ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação da presente contrato.
- 8.8 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 8.9 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do SEBRAE/AC, somente mediante sua prévia e expressa autorização.
- 8.10 Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/AC.
- 8.11 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem do contrato.
- 8.12 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- 8.13 Ser responsável pela qualidade e entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, principalmente no que se refere aos prazos pactuados.
- 8.14 Atender às determinações da fiscalização do contratante.
- 8.15 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.
- 8.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o contratante e Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 8.17 Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada ao contratante até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.
- 8.18 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 8.19 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.20 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 8.21 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

8.22 Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o contratante, por constituir ônus exclusivos da contratada. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o contratante expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

8.23 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

8.24 Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao contratante ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

8.25 Reembolsar o contratante caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

8.26 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-empregado envolvendo o contratante, a Contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o contratante de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

8.27 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.28 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/AC, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

8.29 Manter entendimento com o contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

8.30 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o contratante.

8.31 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.32 Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

8.33 Responder, perante o contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

8.34 A assinatura do contrato não implicará ao contratante vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a Contratada manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

8.35 Manter comunicação frequente com o contratante, oferecendo-lhe informações acerca do



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

8.36 Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

8.37 Substituir de imediato, sempre que exigido pelo SEBRAE/AC, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do contratante.

8.38 Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

8.39 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao contratante, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

8.40 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SEBRAE/AC.

8.41 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

8.42 Obter aprovação prévia do contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

8.43 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo contratante, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo contratante, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

8.44 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo contratante.

8.45 Entregar ao contratante, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

8.46 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada nos prazos e condições previamente aprovados pelo SEBRAE/AC e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

8.47 Apresentar ao contratante cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até dez dias após sua realização.

8.48 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

- 9.1 Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o responsável da Contratada (gerente de conta, ou de atendimento) para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.
- 9.2 Comunicar à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 9.4 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 9.5 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da Contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato.
- 9.6 Fica assegurado ao contratante o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da Contratada, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.
- 9.7 Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a Contratada repasse as informações à mão-de-obra contratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do contratante.

10 DIREITOS AUTORAIS

- 10.1 Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:
- 10.2 A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Contratada, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.
- 10.4 A contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 10.5 A Contratada deverá apresentar ao contratante os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.
- 10.6 A critério do SEBRAE/AC, as peças criadas pela Contratada poderão ser reutilizadas no âmbito do Sistema Sebrae.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 A Contratada não poderá subcontratar outra Contratada de propaganda para a execução dos serviços.
- 11.2 A Contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do contratante, vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade,



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

reservando-se ainda ao contratante, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivo para reclamar indenização ou prejuízos.

11.3 A Contratada deverá providenciar o cadastro prévio, junto ao contratante, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

11.4 O rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele providenciado pela Contratada.

12 COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1 A Contratada se compromete a promover, sempre, o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes da responsabilidade socioambiental, bem como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, que deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo.

13 DA RESILIÇÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

14. DOS VINCULOS E ENCARGOS

14.1 Em razão da formalização do presente contrato, não há entre os funcionários da contratada com preços e serviços registrados e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

15. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SEBRAE/AC convocará a contratante para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor,mediamente requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SEBRAE/AC poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

15.4 Não havendo êxito nas negociações, o SEBRAE/AC procederá à revogação do contrato.

15.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.6 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Gerenciador do Registro de Preço para o objeto pesquisado.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições estabelecidas neste contrato;
- Não retirar a requisição ou autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/AC.

16.2 O cancelamento do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do SEBRAE/AC.

16.3 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os **FORNECEDORES** ficarão obrigados a atender todos requisícões efetivadas durante a vigência deste contrato;

17.2 Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do SEBRAE/AC.

17.3 O SEBRAE/AC não se obriga a requisitar os produtos registrados pelo contratado, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houverem preços mais vantajosos, nos termos do artigo 36 da Resolução CDN nº. 391/2021;

17.4 Caso o contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/AC poderá contratar com outro Fornecedor constante no contrato, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 391/2021.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Que conste em seu Contrato Social o objeto compatível com o da presente licitação.
- Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e Contratadas, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de Contratadas de propaganda.
- Apresentação de declaração do licitante, comprovando aptidão e disponibilidade para atender a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- Os atestados de capacidade técnica deverão conter nome das entidades ou empresas que o emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários, ficando reservado à Comissão Especial de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica e no máximo 5 (cinco), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos pela tomadora do serviço, em papel timbrado, assinados, com identificação de nome, cargo e dados para contato do atestador, que comprovem, de forma satisfatória, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características relativas ao objeto desta licitação.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

f) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela Contratada à época da licitação, ou até seis meses antes, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, devendo também ser apresentado portfólio da Contratada.

g) Apresentação de três declarações de clientes, que tenham sido atendidos nos últimos 365 dias, de que todos os serviços solicitados às empresas candidatas foram cumpridos conforme os contratos entre as partes.

A critério da Comissão Especial de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

19. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação e a fiscalização dos serviços serão realizadas pela assessora da Assessoria de Comunicação – ASCOM do Sebrae/AC, Vanessa França, tel.: (68) 99975 2846, e – mail: vanessa@ac.sebrae.com.br

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Termo de Referência de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

20.2 O FORNECEDOR assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

20.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Termo de Referência.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Resolução CDN nº. 213/2011.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

22.1. Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;
II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura da contrato.

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 As sanções previstas nos incisos I a IX do item 8.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

23.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 8.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 8.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

23.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 8.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 8.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

23.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

23.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

23.7. Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

24. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados pela Contratada deverá ser emitida e entregue ao SEBRAE/AC após a execução do trabalho, mediante aprovação por parte da ASCOM, e anexos os seguintes documentos:

I - **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança do veículo, tabelas de preços dos veículos, ordem de serviço de autorização de veiculação com aceite do CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação;

II - **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança do fornecedor, demonstrativos de despesas, propostas de cotação, ordem de serviço de autorização de produção com o aceite do



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de execução do serviço, em até trinta dias após o mês de produção;

III - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, das propostas de cotação (no caso de produção), ordem de serviço de autorização de veiculação e/ou produção com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o SEBRAE/AC, e em até trinta dias após o mês de execução do serviço;

Parágrafo Primeiro: Anexo às Notas Fiscais/Faturas da licitante, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Relatório simplificado de cada trabalho realizado.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos a terceiros por serviços prestados serão efetuados, pela Contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pelo SEBRAE/AC e pelos fornecedores, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias após o pagamento do SEBRAE/AC à Contratada.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/AC cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros até dez dias após sua realização.

Parágrafo Quarto: O SEBRAE/AC não receberá Notas Fiscais entre os dias 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de cada mês, por motivo de fechamento contábil, devendo a Nota Fiscal ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais de serviços prestados por terceiros ao SEBRAE/AC por intermédio da Contratada, deverão ser emitidas em nome da Contratada.

Parágrafo Sexto: Serão suspensos os pagamentos se:

- I) no ato da atestação os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II) as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Nesse caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Sétimo: O SEBRAE/AC poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante contratada em razão de inadimplência nos termos do contrato ou, ainda, efetuar judicialmente as cobranças pertinentes.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, contra o SEBRAE/AC creditada em favor da Contratada em qualquer entidade bancária indicada na proposta. Para isso, na própria Nota Fiscal, devem ficar explicitados o banco, a Contratada e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. A conta corrente dever ser a mesma da pessoa jurídica.

Parágrafo Nono: O SEBRAE/AC não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Parágrafo Décimo: O SEBRAE/AC, por ocasião do pagamento, fará retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

25. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Os documentos deverão ser apresentados em 5 (cinco) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, além de **nome, razão social e endereço da licitante (exceto envelope "B")**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

1. ENVELOPE "A": HABILITAÇÃO
2. ENVELOPE "B": PROPOSTA TÉCNICA (Apócrifa) – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitário. O Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – será fornecido pelo SEBRAE/AC e deverá ser retirado pela interessada, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, no local indicado no edital, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. O envelope é padronizado e destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário. O horário de funcionamento do SEBRAE/AC é das 7h30 às 12h e das 14h às 17h30.
3. ENVELOPE "C": PROPOSTA TÉCNICA (identificada) – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitário.
4. ENVELOPE "D": CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS.
5. ENVELOPE "E": PROPOSTA DE PREÇOS .

A "PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA" (Envelope "B"), deverá conter o Plano de Comunicação Publicitário, composto por: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. O briefing para a proposta deste item encontra-se no ANEXO I.

O conteúdo da "PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA" (Envelope "B"), deverá ser acondicionado em **Envelope obrigatoriamente fornecido pelo SEBRAE/AC** a pedido formalizado pela licitante. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, como marca, sinal ou qualquer outro tipo de elemento que identifique a licitante, inclusive etiquetas e lacres.

Apenas o envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – será fornecido pelo SEBRAE/AC, juntamente com o lacre, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

O Envelope "D" – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS – deverá conter as informações referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

É vedada a aposição no Envelope "D" – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS – assim como aos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitário não identificado (Envelope B), em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros da via identificada (Envelope C).

Deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser redigidas em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo e número do telefone, quando existente, com exceção do envelope "B" – Proposta Técnica Apócrifa – que deverá ser apresentada sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação;
- Ser apresentadas em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação, exceto o Envelope "B" – Proposta Técnica Apócrifa –, que deverá ser apresentada sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação;
- Ser entregues em local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- Ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, assinadas em sua parte final, bem



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, com exceção do Envelope "B" – Proposta Técnica Apócrifa –, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;

- Ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

26. PROPOSTA TÉCNICA

Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, composta por três técnicos de reconhecida competência na área, nomeados por portaria específica da Diretoria do SEBRAE, especialmente constituída para esse fim.

A análise dos documentos constantes no envelope apócrifa dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela Subcomissão Técnica.

Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a proposta publicitária desenvolvida e os documentos da licitante, sendo certo que receberá um máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos entre os diversos quesitos de julgamento.

A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: **Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas e Plano de Comunicação** (subdividido em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Defesa da Ideia Criativa e Estratégia de Mídia).

A Proposta Técnica e a Capacidade de Atendimento/Relatos deverão ser apresentadas nos Envelopes "B", "C", e "D", na forma prevista no item 5, e deverão atender aos requisitos que seguem.

Todos os conteúdos dos três envelopes, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em fonte arial, corpo 12, na cor preta, com alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, formato do papel A4 e margens da página em configuração normal, com as seguintes medidas: superior = 2,5 cm / inferior = 2,5 cm / esquerda = 3 cm / direita = 3 cm.

Para a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, constante no Envelope D, o caderno de textos e documentos não poderá exceder 100 (cem) laudas com, no máximo, 30 (trinta) linhas cada uma.

A empresa participante deverá inserir nos envelopes B e C três cópias do caderno de textos e anexos.

A empresa, por meio do seu representante legal devidamente credenciado, deverá retirar, junto à Comissão Especial de Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame, no local indicado no edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

A via identificada do Plano de Comunicação Publicitário terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

a. **Capacidade de Atendimento – 3 PONTOS**

Deverá ser apresentada sob a forma de texto, indicando quantificação e qualificação do perfil dos profissionais que efetivamente ficarão alocados em Rio Branco /AC para atender à conta do SEBRAE/AC, de maneira discriminada por setor da Contratada, respondendo à demanda de profissionais relacionados para o atendimento minimamente estipulado pelo SEBRAE/AC, a saber:

- 1 Diretor(a) de Conta;
- 1 Diretor(a) de Atendimento exclusivo para a conta;
- 1 Assistente de Atendimento exclusivo para a conta;
- 1 Redator(a) Sênior;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

- e) 1 Diretor(a) de Arte Sênior;
- f) 1 Profissional de Criação/Produção para Comunicação Digital e Web;
- g) 1 Produtor(a) Gráfico;
- h) 1 Diretor(a) Sênior de Mídia;
- i) 1 Executivo(a) Administrativo(a)-Financeiro;
- j) 1 Revisor(a) de textos.

Deverão ser apresentados:

1. Currículos resumidos de cada um dos profissionais (com, no mínimo, nome, formação e experiência), que permitam à Subcomissão Técnica avaliar a qualidade dos profissionais, de acordo com os critérios de julgamento;
 2. Relatório contendo composição da diretoria da empresa e relação dos responsáveis pelos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos (com, no mínimo, nome, formação e tempo de experiência profissional em atividades publicitárias);
 3. Relação nominal dos principais clientes atendidos pela Contratada à época da licitação, nos âmbitos nacional, estadual e/ou local, com indicação do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da Contratada;
 4. Portfólio da Contratada;
 5. Relatório contendo descrição da metodologia de atendimento da Contratada a ser implantada na execução do contrato, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da empresa participante na execução do contrato, incluídos prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peças avulsas, de campanha completa e elaboração de plano de mídia, incluindo informação de que haverá atendimento diário ao SEBRAE/AC durante a semana a partir das 7h30;
 6. Relatório contendo informações de comunicação e marketing a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE/AC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;
 7. Declaração de possibilidade operacional de atendimento em Rio Branco, com os seguintes serviços: atendimento; pesquisa; planejamento; criação; mídia; produção de rádio, televisão, internet e cinema; produção gráfica; comunicação digital e via web; tráfego e administração; quantificação e qualificação dos profissionais da Contratada; e equipe mínima de 10 (dez) profissionais, especificada no item 10.1, como Capacidade de Atendimento;
 8. Relatório contendo descrição das instalações e da infraestrutura da Contratada, assim como relação do aparelhamento técnico adequado disponível, considerado essencial à integral execução dos serviços objeto desta concorrência. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo suas estruturas;
 9. Os Relatórios e as Declarações devem ser assinados pelo representante legal habilitado, desde que tenha poderes para tal, ou pelo representante legal, conforme contrato social.
- Máximo de 3 (três) pontos**, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:
- A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição do SEBRAE/AC, em Rio Branco/AC , nos diferentes setores da Contratada licitante – 1 (um) ponto;
 - A metodologia de atendimento e estratégias de comunicação publicitária propostas e o atendimento à estrutura mínima exigida pelo SEBRAE/AC – 1 (um) ponto;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

- As informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE/AC, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, e estrutura para atendimento do SEBRAE/AC – 1 (um) ponto;

b. Repertório – 3 PONTOS

Apresentação de um conjunto de trabalhos produzidos e veiculados pela empresa participante, para anunciantes que não o Sistema SEBRAE, sob a forma peças publicitárias que indiquem o desempenho do propONENTE na prestação de serviços publicitários, sendo pelo menos 1 (um) filme de TV, 1 (um) spot de rádio, 1 (um) anúncio de jornal ou revista, 1 (uma) ação de internet – tal como banner, hotsite, marketing viral e outros, 1 (uma) peça de “mídia externa”, 1 (uma) peça de mídias sociais. Cada peça deve acompanhar documento assinado pelo anunciente responsável, com firma reconhecida, indicando onde e quando a peça foi veiculada e atestando a qualidade do trabalho da Contratada na execução do trabalho, o qual deve ter sido realizado nos últimos 3 anos. No quesito Repertório, a licitante deve apresentar um total de 8 (oito) peças. Não é necessário apresentar ficha técnica detalhando os profissionais que participaram do trabalho. As peças poderão ser apresentadas no formato mais adequado segundo os critérios da licitante.

Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

Máximo de 3 (três) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- A ideia criativa – 1 (um) ponto;
- A clareza da exposição – 1 (um) ponto;
- A qualidade da execução e do acabamento – 1 (um) ponto.

c. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 4 PONTOS

Apresentar, sob a forma de texto, com até 3 (três) páginas, um caso de sucesso da Contratada em planejamento publicitário, em que se compreenda o problema enfrentado, as soluções encontradas, a efetiva ação da Contratada e os resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado pelos respectivos anunciantes, com firma reconhecida, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas do Sistema SEBRAE. As licitantes deverão apresentar apenas 01 (um) relato. O relato deve ser referente a uma ação realizada nos últimos 2 (dois) anos.

Máximo de 4 (quatro) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação – 1 (um) ponto;
- Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação – 1 (um) ponto;
- Avaliação da capacidade de medir adequadamente os resultados – 1 (um) ponto;
- Evidência de perfeita integração da comunicação digital com a comunicação publicitária – 1 (um) ponto.

d. Plano de Comunicação – 40 PONTOS

A licitante apresentará Plano de Comunicação para a Revolução no Atendimento para o SEBRAE/AC, elaborado com base no **BRIEFING**.

Formatação: tamanho A4, fonte arial 12, espaçamento 1,5 mm, margens superior = 2,5 cm / inferior = 2,5 cm / esquerda = 3 cm / direita = 3 cm, rodapé contendo número da página e nome da empresa.

Para o Plano de Comunicação Publicitário, constante nos Envelopes B e C, os textos, no total, não poderão



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

exceder 12 (doze) laudas com, no máximo, 30 (trinta) linhas cada uma. Nas 12 (doze) laudas, devem estar **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia**, incluindo pesquisas e referências utilizadas para justificar estratégias e táticas de mídia. Somente o quadro resumo de distribuição da verba e a Autorização de Veiculações (AV) não serão contabilizados ao total de 12 (doze páginas) do Plano de Comunicação Publicitário. Entenda-se como Autorização de Veiculação o documento apresentado pela Contratada ao cliente, para que ele autorize a compra de espaços publicitários. Não existe regra de conteúdo e formatação para a elaboração de AVs. Serão aceitas, no máximo, 10 peças de ideia criativa. Cada layout será contabilizado como uma peça.

Deverá conter os seguintes itens:

i. **Raciocínio Básico**

Sob a forma de texto, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação social publicitária do SEBRAE/AC, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

Máximo de 6 (seis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Conhecimento da história e da natureza institucional do SEBRAE/AC, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária – 1 (um) ponto;
- b) O papel do SEBRAE/AC no atual contexto social, político e econômico – 1 (um) ponto;
- c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do SEBRAE/AC com seus públicos – 2 (dois) pontos;
- d) Acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do SEBRAE/AC e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas – 2 (dois) pontos.

ii. **Estratégia de Comunicação Publicitária**

Sob a forma de texto, que indicará e defenderá a estratégia publicitária escolhida para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo SEBRAE/AC. Espera-se que a empresa apresente e defenda um conceito de comunicação que permeará toda a estratégia publicitária proposta.

Máximo de 12 (doze) pontos com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SEBRAE/AC e o seu problema específico de comunicação – 2 (dois) pontos;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa – 2 (dois) pontos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos para o SEBRAE/AC – 2 (dois) pontos;
- d) A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição – 3 (três) pontos;
- e) A cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida – 3 (três) pontos.

iii. **Defesa da ideia criativa**

Sob a forma de peças publicitárias, limitadas a 10 (dez), podendo ser apresentadas sob a forma de roteiro, layout e story-board, admitindo-se “monstro”. Correspondem à resposta criativa do proponente aos desafios e às metas por ele explicitados na estratégia de comunicação social publicitária. É vedada, para esse item, a apresentação de texto que explique a ideia criativa e suas peças ou defenda as escolhas da Contratada. A empresa deve apenas apresentar uma lista simples com o nome e/ou mídia sugerida das peças apresentadas.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

A apresentação de texto explicativo, nesse quesito, significará a desclassificação da empresa.

Sempre que necessário, a extensão do arquivo de apresentação de DVD e/ou CD de monstros ou peças de rádio e TV será respectivamente “monstro_radio.mp3”; “monstro_TV.wmv”. Fica a critério da licitante a nomeação dos arquivos, desde que não haja qualquer símbolo, sinal ou outro mecanismo que remeta à identificação da licitante. A origem do termo “monstro”, na publicidade brasileira, vem do termo inglês “demonstration”, ou seja, demonstração, que surgiu da necessidade de a Contratada produzir peças de demonstração, como um jingle ou mesmo um filme, para apoiar a venda de sua ideia criativa. Da mesma forma que peças de TV ou rádio, as peças de internet deverão ser gravadas em DVD ou CD, seguindo a nomenclatura exemplificada anteriormente. As Contratadas concorrentes têm liberdade para apresentar “monstros”, desde que não ultrapassem o número de peças definidas por este edital.

Máximo de 16 (dezesseis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Adequação ao problema específico de comunicação do SEBRAE/AC – 2 (dois) pontos;
- b) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta – 2 (dois) pontos;
- c) Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações – 2,0 (dois) pontos;
- d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem – 2,0 (dois) pontos;
- e) Pertinência às atividades do SEBRAE/AC e à sua inserção na sociedade – 2,0 (dois) pontos;
- f) Desdobramentos comunicativos que enseja – 2,0 (dois) pontos;
- g) Exequibilidade das peças – 2,0 (dois) pontos;
- h) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos – 2,0 (dois) pontos.

iv. Estratégia de mídia

Sob a forma de texto, tabelas, gráficos e/ou planilhas, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas de mídia recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação social publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório.

A Contratada deverá apresentar, como anexo, que não contabilizará no número total de páginas da proposta, quadro resumo da distribuição da verba disponível nas rubricas de estudo e pesquisa, criação, produção e veiculação.

A Contratada deverá apresentar, como anexos, que não serão contabilizadas no número total de páginas da proposta, as Autorizações de Veiculação (AVs) que corporifiquem a estratégia de mídia apresentada.

As empresas, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, bem como em qualquer outro custo apresentado na proposta técnica, deverão utilizar os valores cheios, sem desconto, das tabelas adequadas ao serviço em questão, sem considerar os percentuais que serão ofertados nas respectivas propostas de preço. As tabelas deverão estar vigentes no momento da publicação do edital.

Para efeito de avaliação, a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre tema hipotético com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 dias, compreendendo o mês de junho de 2020. O briefing que descreve o problema de comunicação do SEBRAE/AC está contido no Anexo deste Edital.

A critério do SEBRAE/AC, o Plano de Comunicação da licitante vencedora poderá ou não vir a ser produzido e veiculado, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

Máximo de 6 (seis) pontos, com os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação – 1 (um) ponto;
- b) Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação – 2 (dois) pontos;
- c) Economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária simulado na proposta – 2 (dois)

pontos;

- d) Pertinência, oportunidade e melhor alternativa demonstradas no uso da mídia digital para atingir os objetivos de comunicação – 1 (um) ponto.

27. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

27.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para o julgamento técnico das propostas, serão adotados os quesitos a seguir, com indicação dos valores máximos atribuíveis a cada um deles para cálculo da pontuação técnica. A Comissão Técnica formulará notas de 0 (zero) a 10 (dez).

QUESITO	PONTOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	03
REPERTÓRIO	03
RELATO DE SOLUÇÕES	04
RACIOCÍNIO BÁSICO	06
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	12
DEFESA DA IDEIA CRIATIVA	16
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	06
SOMA	50

Nota máxima proposta de técnica - 50 PONTOS

- i.A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados acima, completando o total de 50 (cinquenta) pontos.
- ii.Para cada um dos quesitos há critérios de julgamentos listados, com pontuação específica. A Subcomissão Técnica julgará as propostas com base na competência da Contratada em cumprir cada um dos critérios.
- iii.Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitário, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no edital.
- iv.Os membros da Subcomissão Técnica analisarão e julgarão os quesitos da Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos, desclassificando os que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no edital.
- v.A nota do quesito corresponderá à nota debatida por todos os membros da Subcomissão Técnica. A nota total de cada licitante corresponderá ao somatório das notas de todos os quesitos.
- vi.As planilhas com as pontuações deliberadas pelos membros da Subcomissão conterão, respectivamente, as



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

pontuações acordadas para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações acordadas para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

vii.O julgamento das propostas técnicas será realizado exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.

viii.Será desclassificada a Proposta que:

1. não atender às exigências do Edital e de seus Anexos.
2. não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos.
3. obtiver nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos.

ix.Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base em alguma regra prevista no edital a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas no Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase. Essa regra não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas no Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes B.

x.A Subcomissão Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e a Capacidade de Atendimento/Relatos devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas Identificadas.

xi.A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações.

xii.A Comissão Especial de Licitação procederá, então, à abertura dos envelopes “C” contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS IDENTIFICADAS e classificará as empresas licitantes de acordo com a pontuação obtida nas avaliações das Propostas.

xiii.Divulgada a classificação das Propostas Técnicas, serão designados dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes classificadas tecnicamente.

xiv.Proposta de Preços - Na sessão pública designada serão abertos os envelopes “E” com as Propostas de Preço, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

b. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DESCONTO/HONORÁRIOS/ REPASSE	NOTAS (N)
------------------------------	-----------



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Contratadas de Propaganda- SINAPRO AC	DESCONTO IGUAL A 0,0% N = 0,0% DESCONTO SUPERIOR A 0,0% N = 0,10 x DESCONTO Nota máxima:10
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/AC proporcione à Contratada o desconto padrão de Contratada a ser concedido por veículos de divulgação	HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS INFERIORES A 15% N = 1,0 x (15,0 – HONORÁRIOS) Nota máxima: 15
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/AC não proporcione à Contratada o desconto padrão de Contratada a ser concedido por veículos de divulgação.	HONORÁRIOS IGUAIS OU SUPERIORES A 15% N = 0,0 HONORÁRIOS DE 7,5 A 15% N = 2,0 x (15,0 – HONORÁRIOS) Nota máxima: 15
Percentual de repasse do desconto padrão de Contratada a ser concedido pelos veículos de divulgação	REPASSE IGUAL A 0,0% N = 0,0 REPASSE SUPERIOR A 0,0% ATÉ 2,0% N = 5,0 x REPASSE Nota máxima: 10

SOMA – Nota máxima proposta de preços - 50 PONTOS

Desta forma, pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- 1 - Desconto de xxx % pontos percentuais, a ser concedido ao SEBRAE/AC sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Contratadas de Propaganda.
 - 1.1 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 2 - Honorários de xxx % pontos percentuais, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/AC proporcione



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



à Contratada o desconto padrão de Contratada a ser concedido por veículos de divulgação.

2.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

3 - Honorários de xxx% pontos percentuais, incidentes sobre os custos de serviços de terceiros comprovados, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA, cuja utilização pelo SEBRAE/AC não proporcione à Contratada o desconto padrão de Contratada a ser concedido por veículos de divulgação.

3.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

4 – Além da remuneração prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto de Contratada – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4680/65 e com o Art. 11 do Regulamento da Lei nº 4680/65, aprovado pelo Decreto nº 57.690/66 e alterado pelo Decreto nº 2.262/97.

Dos 20% (vinte por cento) de desconto de Contratada a que faz jus, a CONTRATADA repassará ao SEBRAE/AC, sob a forma de desconto, o equivalente a xxx% pontos percentuais e permanecerá com os restantes xxx% pontos percentuais, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas.

As partes renegociarão, no interesse do SEBRAE/AC, esse percentual de repasse, nos casos de alteração ou de prorrogação do contrato.

A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Contratada quando da utilização, pelo SEBRAE/AC, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a ao contrato.

c. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes procedimentos:

A pontuação técnica é a somatória das notas atribuídas a cada quesito técnico e a pontuação de preço.

Cálculo do Índice Técnico – IT: o Índice Técnico será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas propostas técnicas.

Cálculo do Índice de Preço – IP: o Índice de Preço será aferido por meio da somatória das notas obtidas nas propostas de preços.

28. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será feita tomando-se por base os seguintes critérios:

- Atribuição de pontos dos índices técnicos, e
- Índice de preço.

FÓRMULA

Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da formula a seguir:



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

$$MIG = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Onde: **MIG** = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

Em caso de empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa;
- b) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária;
- c) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia;
- d) obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio público, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

Observações

Quaisquer descontos especiais resultantes de negociações, além dos descontos normais previstos em tabela, que venham a ser concedidos pelos veículos ou fornecedores serão integralmente transferidos para o SEBRAE/AC.

Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto, honorários e repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

As notas serão calculadas com, no máximo, uma casa decimal, sem arredondamento.

A pontuação final de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados, completando o total de 50 (cinquenta) pontos.

A Comissão Especial de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada por meio da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de técnica e preço, na proporção de peso 50% para técnica e 50% para o preço, nos termos do artigo 8º, inciso II, do regulamento de licitações e de contrato do Sistema SEBRAE/AC, obedecidos percentuais máximos na proposta de preço.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.
- III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: Assessoria de Comunicação

Projeto: Gestão da Comunicação

Ação: Acompanhamento das Ações do Sebrae

Natureza de Despesa: Serviços Especializados

Fonte: CSO

ANEXO A

BRIEFING O APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Em 17 de julho de 1972, por iniciativa do Banco Nacional do Desenvolvimento, BNDES e do Ministério do Planejamento, foi criado o Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena Empresa, Cebrae, sendo ligado ao Governo Federal. O Conselho Deliberativo do Cebrae era formado pela Financiadora de Estudos e Projetos, Finep; Associação dos Bancos de Desenvolvimento, ABDE; e pelo próprio BNDES. O SEBRAE/AC foi fundado em 25 de fevereiro de 1991 com autonomia financeira e política para conduzir seu destino e contribuir para o desenvolvimento dos setores produtivo, comercial e de serviços do Acre, o SEBRAE/AC está cada vez mais maduro, próximo de seu público alvo levando cidadania empreendedora aos lugares mais longínquos.

Sua criação se deu através da Lei 8.029 e 8.154 e regulamentado pelo Decreto nº 99.570. Trata-se de uma entidade empresarial voltada para o setor privado, embora desempenhe função pública e atue no desenvolvimento econômico social. É um serviço autônomo, sem fins lucrativos, administrado pela iniciativa empresarial.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Aqui, o Sebrae chegou com a missão de atender a uma demanda crescente de micros e pequenos negócios com raízes na floresta amazônica e tocados apenas de ouvidos, sem amparo de assistência para a gestão e conhecimento mínimo dos caminhos para o crescimento e o reconhecimento do mercado.

A formatação do Sebrae para o jeito acreano de empreender apresentou resultados notáveis. Os dados mais recentes mostram que entre os anos de 2006 e 2016, por exemplo, o número de empresas atendidas cresceu nada menos do que 400% passando de 2.111 para 10.760.

O SEBRAE/AC alcançou excelente resultado do “Índice de maturidade na gestão”, medido pela Fundação Nacional de Qualidade (FNQ), no ciclo 2016/2017, no qual passou para a faixa 6 com uma pontuação de 562,25 pontos. Destacam-se também dois indicadores diretamente relacionados ao posicionamento da marca, onde foi obtido as maiores notas nos indicadores “Imagem junto aos Pequenos Negócios”, “Índice de custo/benefício dos produtos/serviços para o cliente” e “Índice de acessibilidade aos produtos/serviços”. A imagem do SEBRAE/AC junto aos pequenos negócios foi a maior de todo o país. Quanto a imagem do SEBRAE/AC junto a sociedade, foi a segunda maior nota de todo o sistema Sebrae.

O SEBRAE/AC atende a todo o estado com a sede em Rio Branco e escritórios regionais em Cruzeiro do Sul e Brasiléia.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: A missão do SEBRAE/AC é promover o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia e humanizar a prosperidade do Acre e do Brasil.

Visão: Ser referência global como um agente catalisador da criação e do suporte a pequenos negócios saudáveis, alinhados com as potencialidades locais, contribuindo para construção de um novo modelo de desenvolvimento econômico.

Valores: Respeito às Pessoas e Relações; Ética; Transparência; Espírito de Equipe e Colaboração; Comprometimento; Profissionalismo; e Inovação.

COMO O SEBRAE ATUA

O SEBRAE/AC vem obtendo estes resultados através do exercício de seis valores: conhecimento, inovação, sustentabilidade, transparência, valorização humana e compromisso com o resultado.

O SEBRAE é um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Entre as linhas de atuação do SEBRAE estão: educação empreendedora; capacitação dos empreendedores e empresários; articulação de políticas públicas que criem um ambiente legal mais favorável aos pequenos empreendimentos; acesso a novos mercados; acesso a tecnologia e inovação e orientação para o acesso aos serviços financeiros. A instituição atende quem pensa em abrir um negócio próprio e também quem já tem uma empresa, não importando o ramo de atividade ou há quanto tempo está no mercado. O foco do SEBRAE é incentivar os pequenos empreendimentos a crescerem cada vez mais; é apoiar quem quer ir mais longe, buscando novas alternativas no mercado; e, ainda, quem acredita na força da união, estimulando a cooperação entre empresas e empreendedores, pois a instituição defende que a junção de esforços fortalece os pequenos negócios, tornando-os mais competitivos. A entidade auxilia também quem busca a formalização de um negócio, mostrando aos empreendedores as vantagens de se ter uma empresa formal. O atendimento aos pequenos negócios é feito de forma individual ou coletiva, sendo utilizadas diversas estratégias: Informação para que as micro e pequenas empresas de diferentes setores da economia encontrem tudo que precisam saber para continuar por dentro do que acontece no mundo dos negócios; Consultoria com especialistas em pequenos



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

negócios; Cursos sob medida para quem quer aprender desde as noções básicas de empreendedorismo até a gestão do próprio negócio; Publicações sobre os mais diversos temas e setores do empreendedorismo; Premiações, que reconhecem e divulgam a sua visão empreendedora para todo o país, incentivando e estimulando os pequenos negócios; e Eventos, nos quais as empresas e grupos atendidos pelo Sebrae tem a oportunidade de divulgar seus produtos e serviços e criar redes de relacionamentos e parcerias comerciais. Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o SEBRAE atua em todo o território nacional. Onde tem Brasil, tem SEBRAE. Além da sede nacional, em Brasília, a instituição conta com pontos de atendimento nas 27 unidades da Federação. O SEBRAE Nacional é responsável pelo direcionamento estratégico do sistema, definindo diretrizes e prioridades de atuação. As unidades estaduais desenvolvem ações de acordo com a realidade regional e em consonância com as diretrizes nacionais. Em todo o país, mais de cinco mil colaboradores diretos e cerca de oito mil consultores e instrutores credenciados trabalham para transmitir conhecimento para quem tem ou deseja abrir um negócio. É importante destacar que o SEBRAE não é uma instituição financeira, por isso não empresta dinheiro. Articula (junto aos bancos, cooperativas de crédito e instituições de microcrédito) a criação de produtos financeiros adequados às necessidades do segmento. Também orienta os empreendedores para que o acesso ao crédito seja, de fato, um instrumento de melhoria do negócio.

A IMPORTÂNCIA DO SEBRAE

O SEBRAE representa um modelo operacional inovador, não-estatal, eficiente e orientado para resultados. É uma entidade transformadora, geradora de informações, que molda e é moldada pela sociedade. De norte a sul do país, existem brasileiros que sonham em abrir o próprio negócio e outros milhares que lutam com empenho para a sobrevivência e expansão de suas empresas. O SEBRAE existe para esses brasileiros e não mede esforços para chegar até cada um deles, levando conhecimento sobre gestão de negócios. Na compreensão da instituição, a função da comunicação publicitária é levar, por um lado, conhecimento sobre os produtos e serviços oferecidos aos empreendedores e, por outro, levar ao conhecimento da sociedade a importância do setor e da atuação da instituição para o desenvolvimento do Acre. Para que isso ocorra, precisa estar atenta às ações e projetos previstos em seu planejamento plurianual. Desse modo, a comunicação publicitária deverá contribuir para potencializar a visibilidade e o respaldo do SEBRAE junto a seus públicos prioritários: donos de micro e pequenas empresas, microempreendedores individuais, pequenos empreendedores rurais e potenciais empresários. E, ainda, os seguintes públicos secundários: parceiros, governo, conselho deliberativo estadual, imprensa e sociedade em geral. Importante destacar que, no Brasil, as micro e pequenas empresas representam 99% dos estabelecimentos, quase 85% dos empregos gerados, respondem por 30% do PIB e por 42% da massa salarial. Todavia, quase 30% ainda fecham as portas antes de completar o primeiro ano de funcionamento. Nesse cenário, o conhecimento é ativo fundamental para a sobrevivência e prosperidade empresarial, o que potencializa a importância do SEBRAE. E a elevação dos índices de adoção de novas tecnologias oferece uma possível porta de comunicação e atendimento à instituição, que já iniciou um projeto de relacionamento por meio da Internet e das redes sociais para levar conhecimento de maneira mais frequente aos empreendedores.

CENÁRIO E PROBLEMA GERAL DE COMUNICAÇÃO

O marketing institucional tem assumido cada dia mais uma função que vai além da propaganda. A complexidade do quadro é maior e requer, portanto, avaliações precisas, estratégias amplas, abordagens multidisciplinares, pesquisas mais elaboradas e aprofundadas, ou seja, uma série de ações que devem, obrigatoriamente, alinhar as atividades operacionais com a comunicação de maneira mais eficiente, otimizando recursos e esforços. Um bom trabalho de marketing por essência não é gastador, mas poupador. Ele procura entender corretamente onde alocar as verbas, o que fazer e como fazer, ajustando-se continuamente à



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

dinâmica da atuação corporativa. Não é apenas maior aporte orçamentário que garante maior visibilidade para a instituição, mas o planejamento de como gastar melhor os recursos disponíveis. O marketing de instituições públicas está mais próximo da discussão social, levada às últimas consequências, do debate, do contraditório. Saímos de um marketing muito festivo para um mais centrado, com cada vez menos espaço para fabricação de fatos, para o diversionismo publicitário e disfarce do debate. Daí a necessidade do conhecimento mais amplo de outras áreas da ação corporativa, além da propaganda, publicidade e comunicação, como elementos fundamentais à estratégia. Outro aspecto a se destacar é que a TV e o Rádio continuam com sua importância, mas perdem muito se não forem integradas, de forma estratégica, com os demais meios, notadamente as novas mídias como internet e redes sociais, e sobretudo com as atividades de interação, de visibilidade concreta, de envolvimento dos colaboradores da organização e da importância do contato direto com o cidadão. A internet veio para mudar essa forma de fazer comunicação. Ela ainda não corre, em importância, com a TV e o rádio, mas já incorpora todos estes meios, tendo relevante participação na comunicação institucional. Isto está ocorrendo muito rapidamente e já provocou uma mudança radical na forma de fazer campanhas publicitárias, que precisa ser observada pelo Sebrae Acre na definição de sua política integrada de comunicação. Assim como a Web, a comunicação interna e o endomarketing também assumem papel relevante na concepção abrangente da comunicação institucional integrada. O envolvimento do funcionalismo é fundamental para o sucesso da comunicação, e assim os veículos internos assumem patamar estratégico, para se buscar dentro da instituição a força positiva de construção da imagem pretendida, com participação todos, de técnicos e concursados aos contratados, consultores e terceirizados. Todos comprometidos na unidade de atuação, operação e comunicação do Sebrae Acre no caminho da excelência de atendimento e reconhecimento social.

CENÁRIO E PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

A agenda do Sebrae Acre para os próximos anos aponta para um adensamento dos eventos com grande potencial de repercussão, tanto nas Diretorias Executiva e Operacional como nas Gerências e suas Unidades. Serão lançados novos programas, com continuidade e intensificação dos já existentes, anunciadas mudanças de procedimento e, principalmente, apresentados os principais resultados de um projeto amplo e articulado que vem sendo gestado desde o final do ano passado. Existe todo um trabalho de inteligência e planejamento a ser feito no Sebrae Acre, não somente de comunicação de massa - de rádio, imprensa e TV -, mas, sobre tudo, de estratégia operacional. Um trabalho de planejamento de ações operacionais e administrativas integradas ao conceito geral da comunicação. A direção do Sebrae Acre expressa que, do seu ponto de vista, a importância da assimilação pela opinião pública desse conjunto de acontecimentos vai muito além da obtenção de reconhecimento. O que se quer é uma comunicação que facilite ao público compreender e avaliar os objetivos, conceitos e significados das diversas iniciativas dessa Instituição, fazendo com que eles reconheçam a importância do Sebrae como principal parceiro dos empreendedores, e micro, pequenos e médios empresários do Acre, e a importância disso para toda a sociedade. Considera-se que o valor que venha a ser atribuído pela sociedade ao trabalho realizado pelo Sebrae Acre é fundamental para a consolidação e preservação das conquistas alcançadas, resultado direto da percepção do Sebrae como protagonista nos eventos realizados, seja em parceria ou individualmente. Com base na experiência dos anos anteriores, a equipe do Sebrae tem clareza de que o seu universo temático confere particular relevo e grau de exigência à comunicação. Os processos gerenciados se dão em áreas diversificadas e sensíveis, com frequente necessidade de compatibilizar diferenças de visões de públicos influentes, como empresários, novos empreendedores, instituições parceiras, entidades e associações, imprensa e políticos, de todas as regiões do Estado. Junto a essas características, o estágio de maturação dos programas da atual gestão e o novo cenário econômico brasileiro e mundial amplia ainda mais a necessidade de uma criteriosa estratégia de comunicação para a entidade,



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

mais racional e focada, que projete uma imagem institucional mais ampla possível, com destaque para os elementos parceria e participação em promoção e aperfeiçoamento empresariais.

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E POSICIONAMENTO

Ao longo dos anos, observamos que o atendimento às demandas por serviços publicitários no Sebrae Acre tem uma certa dispersão de ações, que acarretam dispêndios não otimizados, e sobretudo não projetam uma visibilidade proporcional aos recursos aplicados. A fragilidade na unidade de comunicação corporativa é uma grande vulnerabilidade, pois impede a existência de uma agenda que seja sinérgica em relação ao posicionamento institucional pretendido. Acabamos por ficar à mercê das necessidades pontuais e da pressão interna de cada nível da gestão, sem a devida integração. Por isso a comunicação precisa estar integrada ao campo operacional, o que se dá através de um planejamento de comunicação que crie rotinas e procedimentos que possam otimizar os recursos aplicados. O planejamento de comunicação estabelece foco e direcionamento em função deste posicionamento, com critérios que, além de representar ganhos de comunicação, rationalizam a aplicação de recursos, permitindo fazer mais, evitando desperdício. O que se pretende é uma Campanha Institucional que reflita esse pensamento integrado e planejado da comunicação, levando em consideração todas as atividades do Sebrae Acre. Essa campanha irá estabelecer a imagem a ser assumida pela comunicação organizacional em todas as suas ações, e indicará claramente o objetivo que se pretende atingir, devendo estar, naturalmente, integrada à missão da organização, nos seus objetivos globais e na sua estratégia de desenvolvimento. Com essa integração entre comunicação e estratégia operacional, conseguiremos definir a mensagem - e respectivo conteúdo - que se pretende passar de forma a atingir os objetivos pretendidos; a quais stakeholders (colaboradores, clientes, fornecedores, conselho/investidores, financiadores, media, público em geral) se pretende chegar com a mensagem; a abordagem sistematizada do emissor da mensagem e quais deverão ser os suportes e canais de comunicação para transmiti-la eficazmente; e de que forma será avaliada a eficácia da mensagem e a sua adequada recepção. O que buscamos é que essa Campanha Institucional crie um estreitamento da relação entre Sebrae Acre e comunidade, e que seja capaz de demonstrar a importância de todas as atividades da instituição para a economia do estado, e mais especificamente para o empresariado. Obviamente que esse tipo de campanha também deve ter um caráter promocional, que serve para alavancar e despertar interesse dos consumidores para os diversos serviços oferecidos pelo SEBRAE/AC, e sua importância para o empresariado local como centro de aperfeiçoamento e desenvolvimento, atividade mais fundamental do Sebrae.

PÚBLICO-ALVO

O Sebrae tem a missão de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia nacional”. Em seu estatuto social, lê-se que “O Sebrae tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico dos pequenos negócios da indústria, comércio, agronegócio e de serviços”. Dessa forma, os pequenos negócios, bem como aqueles que ainda não têm uma empresa, mas pretendem abrir ou formalizar seu negócio são o público-alvo, sendo caracterizados como potenciais empresários. Além de atender a estes segmentos, o Sebrae também atua na disseminação da cultura empreendedora junto a potenciais empreendedores. Os clientes do Sebrae, em relação direta com sua missão, são definidos como: empresas, potenciais empresários e potenciais empreendedores. Em seguida, apresenta-se a definição de cada um dos segmentos:
Microempreendedor individual - O microempreendedor individual é o empresário que fatura anualmente até R\$ 60.000 (sessenta mil reais); é optante pelo Simples Nacional e não tem participação em outra empresa como sócio ou titular; possui no máximo um único empregado que recebe um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Microempresa - São empresas de origem brasileira, que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, que faturem anualmente valor menor ou igual a R\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil reais). O valor teto de faturamento tem como base os valores estipulados para adesão ao Simples Nacional (regime de tributação simplificado).

Empresa de Pequeno Porte - São empresas de origem brasileira, que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, que faturem anualmente mais de R\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil reais) e não mais de R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil reais). O valor teto de faturamento tem como base os valores estipulados para adesão ao Simples Nacional (regime de tributação simplificado).

Produtor Rural - Para fins de atendimento do Sebrae, são considerados produtores rurais as pessoas físicas que explorem atividades agrícolas e/ou pecuárias, nas quais não sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, que faturem até R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil reais) por ano e que possuam inscrição estadual de produtor. Somam-se a esse grupo os pescadores com registro no Ministério da Pesca e Aquicultura.

Potencial Empresário - São considerados potenciais empresários os indivíduos adultos (com mais de 18 anos), que possuem negócio próprio, mas sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou inscrição estadual (no caso do produtor rural); e os indivíduos adultos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão ativamente envolvidos na sua estruturação.

Potencial Empreendedor - Indivíduo que não tem negócio próprio e não está envolvido na estruturação de um negócio e para o qual o Sebrae busca promover a educação e a cultura empreendedora.

Esses seriam os públicos prioritários, mas como em solicitamos uma Campanha Institucional, precisamos atingir a sociedade como um todo, melhorando sua percepção sobre a importância do Sebrae para o desenvolvimento do Acre. Dessa forma tão importante quanto atingir os usuários dos serviços do Sebrae, temos que elevar a imagem do Sebrae junto ao público em geral, como protagonista no desenvolvimento econômico do Acre, demonstrando sua amplitude de atividades e o alcance que ela possam ter para o cotidiano de cada empresário, de cada empreendedor, mas também de cada cidadão. Outras informações

O Sebrae Acre possui ainda o Portal Sebrae, além da Central de Relacionamento (0800 570 0800), e está também nas redes sociais, Facebook, Twitter, e Youtube, esses canais são mais uma forma de atendimento e relacionamento direto com os nossos públicos.

Objetivo Geral

Considerando os cenários e conceitos expostos, o objetivo geral da campanha é ampliar a imagem do Sebrae Acre como parceiro fundamental para os empresários locais e toda a economia do estado do Acre, tendo papel protagonista na promoção e no sucesso dos micros, pequenos e médios produtores, empreendedores e empresários.

Objetivo específico

O Sebrae Acre deve ser percebido como aliado no crescimento da cultura empreendedora, como instituição voltada para a promoção de negócios e produtos e o treinamento empresarial, que atua de diferentes formas no suporte ao pequeno e médio empresário, colaborando consistentemente para o crescimento do estado do Acre. Tendo o Sebrae como esse agente de desenvolvimento em todo o estado do Acre e em todas as suas regiões, o empresário deve estar ciente do que o Sebrae pode fazer por ele e para o seu negócio, tanto no aspecto de parceiro em eventos e feiras importantes, como em seu amplo leque de serviços de treinamento e consultoria em aperfeiçoamento profissional e empresarial.

Estruturação do projeto de comunicação

O projeto de comunicação deve ser estruturado e apresentado segundo critérios estabelecidos no edital de licitação e pelo briefing, a saber: a) Norteadimento da campanha: explicar desde o raciocínio básico até a



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

elaboração das estratégias; b) Ações de comunicação: apresentar as ações de comunicação propostas, descritas em detalhe; c) Plano de Mídia: apresentar planejamento de mídia estruturado, distribuindo a verba disponível para o projeto por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação; d) Ideia criativa: apresentar a ideia criativa, contendo todas as peças; e) Assinatura da Campanha: a campanha deverá ser assinada com a logomarca do SEBRAE; f) Verba disponível: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ANEXO B

CARTA COTAÇÃO

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

PIS/NIT:

E-mail:

Endereço:

Telefone: (Cel.) _____ . (Fax) _____ . (Fixo) _____

Assinatura:

Item	Descrição do Serviço	Especificação	Percentual de desconto
1	Criação artes gráficas -	Outdoor	
2	Criação artes gráficas -	Anúncio de jornal 1/3	
3	Criação artes gráficas -	Back drop	
4	Criação artes gráficas -	Placa de sinalização	
5	Criação artes gráficas -	Banner	
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)	
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas	
8	Criação digital	Retângulo	
9	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 15`	
10	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 30`	
11	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 60`	
12	Criação e edição de áudios	Áudios de 15`	
13	Criação e edição de áudios	Áudios de 30`	
14	Criação e edição de áudios	Áudios de 60`	

OBS: Verificar valores conforme tabela SINAPRO AC, referência de preço deste processo



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida na Rua, n.º, bairro, cidade....., Estado....., CNPJ n.º é nosso fornecedor de (descrever o serviço), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre

A Empresa , inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua , n.º , nesta cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometem, auxiliam, incitam ou instigam terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;
- VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao

SEBRAE/AC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º , Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) agência de publicidade e propaganda ao SEBRAE/AC, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros, conforme condições e especificações constantes neste Edital.

II) PROPOSTA:



Microsoft Excel
Worksheet

III) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, bem como durante a vigência da ata de registro de preço, inclusive com suas possíveis prorrogações.

IV) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

V) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema SEBRAE, com sede à Avenida Ceará nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº.xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Diretor Superintendente,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), brasileiro, advogado, portador do C.P.F. nº.xxxxxxxxxxx e R.G. nº.xxxxxxxxx, SSP/AC, e o Diretor de Administração e Finanças,xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), brasileiro, casado, administrador, portador do C.P.F. nº.xxxxxxxxxxxxxx, e R.G. nº.xxxxxxxxxxxxx SSP/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, em Rio Branco/AC, telefone (068) xxxx-xxxx, representada por sua Proprietáriaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, solteira, estudante, portadora do C.P.F. nº.xxxxxxxxxxxxxx, e R.G. nº.xxxxxxxxxxxxx SSP/AC, residente e domiciliada à Ruaxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxx, bairro xxxxxxxx, C.E.P.:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relativo ao PROCESSO DE CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇO Nº. 01/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN nº. 391/2021 e Resolução CDN nº. 294/2018, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviços de publicidade e propaganda a serem prestados, sob demanda, por 01 (uma) Contratada de publicidade e propaganda ao SEBRAE/AC, incluindo: criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, dentre outros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 Desenvolver, criar e elaborar artes gráficas;
- 2.2 Desenvolver, criar e editar vídeos e áudios em locais adequados com acústica, iluminação e equipamentos de áudio e vídeo de qualidade com edição dos mesmos;
- 2.3 Compra de mídia e distribuição de publicidade;
- 2.4 Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de publicidade, e de marketing;
- 2.5 Disponibilizar ao Sebrae Acre, em até 10 dias corridos, após a produção das peças, os arquivos abertos, de forma que o Sebrae Acre possa alterá-los ou reutilizá-los, a seu critério, ceder a parceiros ou outras Unidades do Sistema Sebrae.
- 2.6 Desenvolvimento de todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias e dentre outras.
- 2.7 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

- 2.8 Controle das inserções publicitárias (mídias Contratadas), que deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos neste instrumento.
- 2.9 Redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão de texto, gramatical e ortográfica da mesma.
- 2.10 A Contratada poderá, sob demanda, ser responsável pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.
- 2.11 Peças

Item	Descrição do Serviço	Especificação
1	Criação artes gráficas -	Outdoor
2	Criação artes gráficas -	Anuncio de jornal 1/3
3	Criação artes gráficas -	Back drop
4	Criação artes gráficas -	Placa de sinalização
5	Criação artes gráficas -	Banner
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas
8	Criação digital	Retangulo
9	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 15`
10	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 30`
11	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 60`
12	Criação e edição de áudios	Áudios de 15`
13	Criação e edição de áudios	Áudios de 30`
14	Criação e edição de áudios	Áudios de 60`

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Dar-se ao presente contrato o valor global de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX), a ser pago conforme produtos entregues.
- 3.2 A contratada atuará por ordem e conta do Contratante nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae aprovado através da Resolução CDN 391/2021 e 294/2018.
- 3.3 A execução dos serviços listados, inclusive outros que se incluem no âmbito de atuação da contratada de publicidade, constituirá mera expectativa em favor da contratada.
- 3.4 No caso de serviços de terceiros, a contratada deverá apresentar, sempre, três orçamentos para aprovação final do contratante.
- 3.5 O contratante reserva-se ao direito de solicitar orçamentos de serviços diretamente de terceiros, desde que entenda que os valores apresentados pela contratada não esteja dentro dos valores praticados pelo mercado, devendo as contratadas executarem sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço.
- 3.6 O contratante reserva-se ao direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente de fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios da instituição, exceto os veículos de comunicação, definidos pelo Artigo 4º da Lei Nº 4.680, que deverão ser contratados sempre pela contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os serviços objetos da presente CONTRATO deverão ser realizados de acordo com a tabela abaixo;

Item	Descrição do Serviço	Especificação	Prazo
-------------	-----------------------------	----------------------	--------------



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

1	Criação artes gráficas -	Outdoor	5 dias uteis
2	Criação artes gráficas –	Anuncio de jornal 1/3	5 dias uteis
3	Criação artes gráficas –	Back drop	5 dias uteis
4	Criação artes gráficas –	Placa de sinalização	5 dias uteis
5	Criação artes gráficas –	Banner	5 dias uteis
6	Criação artes gráficas	Folder (por página)	5 dias uteis
7	Projeto Gráfico	Livro até 100 páginas	15 dias uteis
8	Criação digital	Retangulo	5 dias uteis
9	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 15`	15 dias uteis
10	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 30`	15 dias uteis
11	Criação e edição de vídeos	Vídeos de 60`	15 dias uteis
12	Criação e edição de áudios	Áudios de 15`	15 dias uteis
13	Criação e edição de áudios	Áudios de 30`	15 dias uteis
14	Criação e edição de áudios	Áudios de 60`	14 dias uteis

4.1 As artes das peças de identificação e sinalização deverão ser entregues em CD, salvas através dos programas Corel, illustration e PDF.

4.6 Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data de solicitação e do briefing encaminhados pela Assessoria de Comunicação à agência. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Assessoria de Comunicação do SEBRAE/AC.

4.7 O atendimento ao SEBRAE/AC deverá ser imediato (em até 60 minutos) após a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações deste Agente, conforme item 4.2 deste termo de referência.

4.8 Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito deste SEBRAE/AC, autorizado pelo gestor do projeto e/ou programa, sob a supervisão direta do(a) Assessor(a) de Comunicação. O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pelo SEBRAE/AC será interpretado como descumprimento do contrato, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

a) Se houver incorreção e/ou inadequação na entrega dos trabalhos, o CONTRATANTE solicitará os necessários ajustes e a empresa deverá apresentar as devidas correções no prazo máximo de 24 horas.

b) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a empresa CONTRATADA adotará as provisões necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

c) Substituir, quando necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer empregado quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto desta licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA ENTREGA

Os itens identificados no subitem 3.11 deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação - ASCOM, localizada à Av. Ceará 3.693, 7º BEC, Rio Branco, aos cuidados da assessora Vanessa França, que poderá ser contactada através do telefone (68) 999752846, ou endereço eletrônico vanesa@ac.sebrae.com.br.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do presente instrumento.
- 7.2 Designar um profissional da Contratada (gerente de conta, ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE/AC, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
- 7.3 Informar ao CONTRATANTE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.
- 7.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 7.5 Cumprir todas as exigências deste instrumento.
- 7.6 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços.
- 7.7 Não utilizar a marca Sebrae ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação da presente contrato.
- 7.8 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 7.9 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome do CONTRATANTE, somente mediante sua prévia e expressa autorização.
- 7.10 Manter por si, por seus prepostos e Contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE. Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente instrumento.
- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- 7.11 Ser responsável pela qualidade e entrega do objeto licitado de acordo com o presente contrato, principalmente no que se refere aos prazos pactuados.
- 7.12 Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.13 Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.
- 7.14 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e Contratada CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 7.15 Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião.
- 7.16 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 7.17 Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.18 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados, e quando for o caso, com relação a



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

funcionários de terceiros Contratados.

7.19 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços Contratados.

7.20 Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para o CONTRATANTE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

7.21 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou Contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

7.22 Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou Contratados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

7.23 Reembolsar o CONTRATANTE caso seus empregados, prepostos e/ou Contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

7.24 Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-empregados envolvendo o CONTRATANTE, a Contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

7.25 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.26 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

7.27 Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

7.28 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

7.29 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.30 Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

7.31 Responder, perante o CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

7.32 A assinatura do presente instrumento não implicará ao CONTRATANTE vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a Contratada CONTRATADA manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

7.33 Manter comunicação frequente com o CONTRATANTE, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

7.34 Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

7.35 Substituir de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou CONTRATADO cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do CONTRATANTE.

7.36 Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

7.37 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

7.38 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo CONTRATANTE.

7.39 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a Contratada CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

7.40 Obter aprovação prévia do SEBRAE/AC, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

7.41 Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pelo SEBRAE/AC, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pelo CONTRATANTE, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

7.42 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SEBRAE/AC.

7.43 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

7.44 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelo CONTRATADO em seus documentos fiscais.

7.45 Apresentar ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até dez dias após sua realização.

7.46 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

- 8.1 Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o responsável da Contratada (gerente de conta, ou de atendimento) para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.
- 8.2 Comunicar à Contratada CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 8.4 Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 8.5 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da Contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato.
- 8.6 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da Contratada CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.
- 8.7 Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a Contratada repasse as informações à mão-de-obra CONTRATADA, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do CONTRATANTE

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1 Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:
- 9.2 A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Contratada CONTRATADA, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.
- 9.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
- 9.5 A Contratada CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.
- 9.6 A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela Contratada CONTRATADA poderão ser reutilizadas no âmbito do Sistema Sebrae.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra Contratada de propaganda para a execução dos serviços.
- 10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, vedada a subcontratação com outras licitantes



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

participantes deste processo licitatório. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao CONTRATANTE, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

10.3 A Contratada deverá providenciar o cadastro prévio, junto ao CONTRATANTE, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

10.4 O rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele providenciado pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

11.1 A CONTRATADA se compromete a promover, sempre, o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes da responsabilidade socioambiental, bem como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, que deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano demanejo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

13.1 Em razão da formalização do presente contrato, não há entre os funcionários da empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade da Contrata o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço convocará o Fornecedor para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, a Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor,mediamente requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação; O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço procederá à revogação do contrato.

14.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.6 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preço para o objeto pesquisado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá ser rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento ou nos instrumentos que deram origem ao contrato;
- b) Não retirar a requisição ou autorização de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do CONTRATANTE;

15.2 A rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do SEBRAE/AC.

15.3 O CONTRATADO poderá solicitar a rescisão contratual na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos requisícões efetivadas durante a vigência do presente instrumento;

16.2 Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do **CONTRATANTE**;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação e a fiscalização dos serviços serão realizadas pela assessoria da Assessoria de Comunicação – ASCOM do Sebrae/AC, Vanessa França, tel.: (68) 99975 2846, e – mail: vanessa@ac.sebrae.com.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao CONTRATANTE previstos no artigo 2º do RLCSS.

18.2 O CONTRATADO assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do CONTRATANTE.

18.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



quanto objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 31 e 32 da Resolução CDN nº. 330/2019, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

19.1. Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura da Ata de registro de preço.

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata de registro de preço, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

19.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 18.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou CONTRATADO tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

19.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 19.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 19.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou CONTRATADO;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

19.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 19.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 19.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

19.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou CONTRATANTE ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

19.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

19.7. Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados pela Contratada CONTRATADA deverá ser emitida e entregue ao CONTRATANTE após a execução do trabalho, mediante aprovação por parte da AS-COM, e anexos os seguintes documentos:

IV - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança do veículo, tabelas de preços dos veículos, ordem de serviço de autorização de veiculação com aceite do CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês da veiculação;

V - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança do CONTRATADO, demonstrativos de despesas, propostas de cotação, ordem de serviço de autorização de produção com o aceite do CONTRATANTE, e respectivos comprovantes de execução do serviço, em até trinta dias após o mês de produção;

VI - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, das propostas de cotação (no caso de produção), ordem de serviço de autorização de veiculação e/ou produção com o aceite do CONTRATANTE, dos respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com o CONTRATADO, e em até trinta dias após o mês de execução do serviço;

Parágrafo Primeiro: Anexo às Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Relatório simplificado de cada trabalho realizado.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos a terceiros por serviços prestados serão efetuados, pela Contratada CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e pelos fornecedores, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias após o pagamento do CONTRATANTE à Contratada CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A Contratada CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros até dez dias após sua realização.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não receberá Notas Fiscais entre os dias 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de cada mês, por motivo de fechamento contábil, devendo a Nota Fiscal ser entregue no primeiro dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais de serviços prestados por terceiros ao CONTRATANTE por intermédio da Contratada, deverão ser emitidas em nome da Contratada.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Parágrafo Sexto: Serão suspensos os pagamentos se:

III) no ato da atestação os serviços, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e CONTRATADO;

IV) as notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Nesse caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pela licitante CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do contrato ou, ainda, efetuar judicialmente as cobranças pertinentes.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, contra o CONTRATANTE, creditada em favor da Contratada em qualquer entidade bancária indicada na proposta. Para isso, na própria Nota Fiscal, devem ficar explicitados o banco, a Contratada e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A conta corrente dever ser a mesma da pessoa jurídica.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional de corrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará retenções e recolhimentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente e ainda poderá descontar os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

21.1 Unidade: Assessoria de Comunicação/ Projeto: Gestão da Comunicação/ Ação: Acompanhamento das Ações do Sebrae/ Natureza de Despesa: Serviços Especializados/ Fonte: CSO

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo CONTRATANTE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- IV. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- V. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao CONTRATANTE.
- VI. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE:

- III. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- IV. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do CONTRATANTE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo CONTRATANTE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo CONTRATANTE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O CONTRATANTE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



§18º A CONTRATADA, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o CONTRATANTE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo CONTRATANTE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

21.1 As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

C.P.F.: -----

Nome: -----

C.P.F.: -----



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

**ANEXO VII
FORMULÁRIO DE CADASTRO**

FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA

1) DADOS EMPRESA:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Porte da Empresa:	Empreendedor Individual	Microempresa	Pequena Empresa	Grande Empresa
-------------------	-------------------------	--------------	-----------------	----------------

Outros Específicas:

Endereço completo:

Bairro:

Cep: Município: Estado:

Telefone: Fax: País:

E-mail:

2) CONTA CORRENTE DA EMPRESA

Banco: Contra-tada:

Conta corrente:

Obs: Não pode ser c/c do proprietário, devendo ser da empresa.

3) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Constituição jurídica (documento de constituição e alterações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Inscrição vigilância sanitária (se for o caso):

Declaração de optante pelo SIMPLES – para não retenção de PIS/COFINS/CSLL e IR;

Declaração de que o sócio é o prestador de serviço – para não retenção de INSS- em caso de instrutoria, consultoria, palestrante

4) REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Cargo: CPF: RG:

Endereço completo:

5) REGULARIDADE FISCAL

Vencimento INSS: Vencimento FGTS:



Comissão Permanente de Licitação



Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022

Vencimento Receita Fede-
ral:

Vencimento Municipal:

Vencimento Estadual:

Obs: atente-se para o prazo de validade das certidões.

6) PESSOA DE CONTATO

Nome :

Cargo:

Telefone:

Celu-
lar:

E-mail:

Endereço:

7) OUTROS DADOS

Setor: Número de funcio-
nários:

Tipo de nota fiscal:	Produto	Serviço	Produto e Serviço
----------------------	---------	---------	-------------------

Atividade econômica (relacionar as
principais):

Responsável pelas infor-
mações: _____

*É obrigatório o preenchimento de todos os campos.

*As informações serão de uso exclusivo do setor de suprimentos do Sebrae/AC.

*Esta ficha poderá ser devolvida ao setor de compras através do e-mail ou fax, constantes do cabeçalho
desta, ou entregue

pessoalmente, juntamente com as cópias das documentações exigidas.



Comissão Permanente de Licitação

Concorrência por Técnica e Preço nº. 01/2022



ANEXO VIII

REGULAMENTAÇÃO

- [Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)
- [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae.](#)
- [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)
- [Código de Ética do Sistema SEBRAE.](#)